



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 576, de 23 de Dezembro de 1 965.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$... 4 911 953, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 4.911.953 (quatro milhões novecentos e onze mil novecentos e cinquenta e três cruzeiros), destinado ao pagamento de dívidas decorrentes do desfalque verificado na Contadoria Geral da Polícia Militar do Estado, pelo 1º Tenente ANTONIO GOMES DE AZAMBUJA, então Contador Geral, de acordo com o levantamento procedido pela respectiva Comissão Militar.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 23 de Dezembro de 1965,
144ª da Independência e 77ª da República.

Reg. as Res.
88 de 89 do
leio com.
em 11/2/66
Alencastro

[Handwritten signature]